Freitas & Alvarez
Advogados Associados

ESCOLA SEM PARTIDO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal

ASSOCIAÇÃO ESCOLA SEM PARTIDO, pessoa jurídica de direito privado, com registro no 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob o número 3.542, inscrita no CNPJ sob o nº 23.857.417/0001-70, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", Sala 702, Parte 1750, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70714-020 (doc. 01), vem, respeitosamente, por seus advogados (doc. 03), com fundamento nos artigos 1º e seguintes da Lei 7.347/85, combinados com o artigo 81, par. único, III, da Lei 8.078/90, ajuizar a presente AÇÃO CIVIL PÚBLICA, **com pedido de tutela de urgência,** contra o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 4, Lote 327, Edifício Villa Lobos, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília - DF, CEP: 70610-440, CNPJ 01.678.363/0001-43, pelos motivos que passa a expor:

OBJETO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA

1. Pede-se na presente ação civil pública, com fundamento nos arts. 5º, IV, VI e VIII, 37, *caput*, 206, II e III, e 208, V, da Constituição Federal, a declaração de nulidade da prova de redação do Enem 2026 (doc. 04, pág. 18).

2. Alega-se, em suma, que ao escolher como tema da redação *"A valorização do Sistema Único de Saúde (SUS) como direito universal"*, o Inep formulou uma proposta que induz o candidato a adotar um juízo político favorável a determinada instituição estatal, sob pena de sofrer um prejuízo na correção de sua prova, o que compromete a liberdade de pensamento dos participantes, a neutralidade ideológica exigível da Administração Pública e as condições de acesso ao ensino superior.

LEGITIMIDADE DA AUTORA

3. Constituída em 2015 como associação civil (doc. 01), a autora inclui entre seus objetivos associativos (doc. 02) o combate à instrumentalização do ensino para fins ideológicos e políticos; a defesa e promoção da liberdade de consciência e de crença e a liberdade de aprender dos estudantes; a defesa e promoção do pluralismo de idéias e do princípio constitucional da neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado, no ambiente acadêmico; a defesa e promoção dos direitos subjetivos dos estudantes à impessoalidade e ao pluralismo de ideias, sendo, pois, evidente a satisfação do requisito da pertinência temática e, consequentemente, sua legitimação para a propositura da presente ação civil pública, nos termos dos arts. 1º, IV, e 5º, V, *b*, da Lei 7.347/85.

CABIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA

4. Trata-se nesta ação da defesa de *interesse individual homogêneo* dos candidatos que realizaram a prova de redação do Enem 2026, a saber, (i) o direito à liberdade de manifestação do pensamento (CF, art. 5º, IV); (ii) o direito à liberdade de consciência (CF, art. 5º, VI); (iii) o direito de não sofrer privação de direitos por motivo de convicção filosófica ou política (CF, art. 5º, VIII); (iv) o direito à liberdade de aprender e ao pluralismo de ideias (CF, art. 206, II e III); (v) o direito à observância do princípio da impessoalidade administrativa (CF, art. 37, caput); e (vi) o direito de acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade de cada um, e não segundo suas convicções políticas ou filosóficas (CF, art. 208, V).

5. Assim, é patente o cabimento da ação civil pública, nos termos do disposto nos artigos 1º, IV, da Lei 7.347/85; e 81, par. único, III, do Código de Defesa do Consumidor:

> LACP
>
> *Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:*
>
> *IV – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.*
>
> CDC
>
> *Art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.*
>
> *Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:*
>
> *III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.*

DOS FATOS

6. No dia 8 de novembro de 2026, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP aplicou a prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem 2026), cujo tema foi *"A valorização do Sistema Único de Saúde (SUS) como direito universal"*.

7. Para desenvolver a redação, os candidatos receberam uma coletânea de cinco textos motivadores, compreendendo dispositivos da Constituição Federal relativos ao direito à saúde e à organização do SUS, considerações sobre a importância social do sistema, dados sobre sua utilização pela população brasileira, informações sobre serviços prestados e indicadores positivos de saúde pública. Segue a cópia da página respectiva:



P011075RLLR18

enem2026
Exame Nacional do Ensino Médio

PROPOSTA DE REDAÇÃO

A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema "A valorização do Sistema Único de Saúde (SUS) como direito universal", apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para a defesa de seu ponto de vista.

TEXTO 1

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

[...]

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade.

BRASIL. **Constituição Federal, 1988**. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 23 jun. 2026 (adaptado).

TEXTO 2

A proposta do SUS está vinculada a uma ideia central: todas as pessoas têm direito à saúde. Esse direito está ligado à condição de cidadania. Não depende do "mérito" de pagar previdência social, nem de provar condição de pobreza, nem do poder aquisitivo, muito menos da caridade. Com base na concepção de seguridade social, o SUS supõe uma sociedade solidária e democrática, movida por valores de igualdade e de equidade, sem discriminações ou privilégios.

PAIM, Jairnilson S. **O que é o SUS**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009 (adaptado).

TEXTO 3

Porcentagem da população que utilizou exclusivamente o SUS, por UF, em 2024

PORTAL Brasil em Mapas. Disponível em: www.instagram.com/p/OXixt6aJjc. Acesso em: 17 abr. 2026 (adaptado).

TEXTO 4

O sistema público nacional de saúde, criado efetivamente pela Lei Orgânica da Saúde n. 8 080, de 19 de setembro de 1990, atua desde o tratamento de diversas doenças e o fornecimento de medicamentos da atenção primária a casos de alta complexidade. O SUS é referência mundial pela atuação no enfrentamento de HIV/aids, tuberculose, hepatites e hanseníase. O Brasil também é exemplo por ter o maior sistema público de transplantes de órgãos e tecidos.

MOURA, Jackson de. **31 anos do SUS**: atendimento universal ganha maior relevância após pandemia. Disponível em: www.agenciabrasil.ebc.com.br. Acesso em: 17 abr. 2026 (adaptado).

TEXTO 5

Em 1990, a cada mil crianças nascidas no Brasil, 25 morriam antes de completar 28 dias de vida. Em 2024, esse número caiu para sete a cada mil, uma redução de 72% na mortalidade neonatal em três décadas e meia. Por trás da queda, há a combinação de políticas públicas implementadas e ampliadas a partir dos anos 1990, como o Programa Saúde da Família, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, a expansão da atenção primária no SUS e as iniciativas de incentivo à vacinação e à amamentação.

NETTO, Roberto. **Brasil reduz em 72% mortalidade neonatal em cinco anos desde 1990, aponta ministério da Saúde**. Disponível em: https://g1.globo.com. Acesso em: 17 abr. 2026 (adaptado).

18 LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS • 1º DIA • CADERNO 1 • AZUL

8. Como se verifica o infográfico intitulado *"5 razões para defender o SUS"* apresenta argumentos favoráveis à instituição. Os demais textos, embora de natureza diversa, também contribuem para a construção de uma perspectiva positiva sobre o sistema público de saúde, reforçando o sentido inequívoco da proposta.

9. A coletânea não apresenta argumentos críticos ao SUS, tampouco informações sobre suas deficiências, problemas de funcionamento ou possíveis alternativas ao atual modelo de organização e prestação dos serviços públicos de saúde.

10. Segundo as regras oficiais de correção da redação do Enem, os candidatos devem desenvolver o tema proposto, defender um ponto de vista mediante argumentos consistentes e apresentar uma proposta de intervenção. A compreensão da proposta e a observância do recorte temático constituem critérios de avaliação, podendo a fuga ao tema resultar na atribuição de nota zero.

1 - A interpretação do tema pelos especialistas em redação do Enem

11. O direcionamento argumentativo da proposta é confirmado pela interpretação que lhe foi dada por professores e especialistas em redação do Enem, cujas manifestações foram divulgadas pela imprensa logo após a realização da prova, em 8 de novembro de 2026.

12. Com efeito, as análises publicadas por profissionais vinculados a diferentes instituições de ensino convergem num ponto fundamental: para desenvolver adequadamente o tema, o candidato deveria reconhecer a importância do SUS e defender sua valorização ou fortalecimento, ainda que pudesse apontar deficiências em seu funcionamento.

13. É particularmente significativa a análise de Sidinéia Azevedo, professora de Redação do Bernoulli Educação, segundo a qual *"Ao abordar a importância da valorização do Sistema Único de Saúde (SUS), o candidato deveria destacar os aspectos positivos do sistema, mas também desenvolver uma análise crítica"* [1].

14. Nathan Sena, professor de Redação do Elite Rede de Ensino, advertiu que o candidato não deveria simplesmente discutir os problemas do sistema, mas *"precisa refletir sobre a valorização do SUS enquanto instrumento de garantia de um direito universal"* [2].

15. Na mesma reportagem, Daniela Toffoli, professora do Curso Anglo, explicou

[1] https://enem.bernoulli.com.br/artigo/tema-redacao-enem-2026-analise?utm_source=chatgpt.com

[2] https://www.cnnbrasil.com.br/educacao/redacao-enem-2026-dificuldade-media-diz-professor-sobre-tema/?utm_source=chatgpt.com#goog_rewarded

que a crítica aos problemas de financiamento, infraestrutura, gestão e acesso deveria servir de fundamento para a defesa de mecanismos destinados ao fortalecimento do SUS. Além disso, a entrevistada admitiu que a proposta, tal como elaborada, poderia ser interpretada pelos participantes como a sugestão de um "elogio" ao SUS.

16. Mais explícita ainda foi a interpretação divulgada pela plataforma especializada Avalie, segundo a qual não bastaria apontar os problemas do SUS: seria necessário defender seu reconhecimento e fortalecimento e propor medidas para alcançar esses objetivos: *"O recorte está em 'valorização' e em 'direito universal': não basta listar os problemas do SUS, é preciso defender por que um sistema público, gratuito e para todos deve ser reconhecido e fortalecido, e propor como fazer isso"* [3]

17. Thiago Braga, professor e autor do Colégio e Sistema pH, observou que a palavra central do tema era "valorização", pois a própria formulação da proposta pressupunha um cenário de desvalorização do SUS a ser enfrentado pelos candidatos [4].

18. Por sua vez, Paulo Martins, professor de redação em Palmas, destacou que, diferentemente das propostas tradicionais, o tema deste ano apresentava uma formulação positiva, que exigia dos candidatos uma argumentação voltada à demonstração da importância do sistema público de saúde [5].

19. Cláudio Garcia, professor de Redação do Chromos Colégio e Pré, foi ainda mais explícito ao afirmar que *"é fundamental que o candidato consiga explicar por que o SUS deve ser valorizado"*. Segundo o especialista, uma boa redação deveria demonstrar os benefícios da valorização do sistema para toda a sociedade, além de identificar os obstáculos ao seu reconhecimento e os efeitos positivos de seu fortalecimento [6].

20. Na mesma linha, Maria Aparecida Custódio, professora de Redação do Objetivo, afirmou que a valorização deveria ocorrer mediante a ampliação do atendimento e da abrangência do SUS, por meio de investimentos e recursos públicos. Em outras palavras, a abordagem por ela recomendada não consistia em discutir se o sistema deveria ser valorizado,

[3] https://avalie.com.br/enem/2026/redacao/?utm_source=chatgpt.com

[4] https://vestibular.brasilescola.uol.com.br/noticias/tema-da-redacao-do-enem-2026-professores-valorizacao-do-sus-como-direito-universal/359061.html?utm_source=chatgpt.com

[5] https://tocantins.jornalopcao.com.br/noticias/professor-de-palmas-valia-que-tema-sobre-valorizacao-do-sus-pode-elevar-notas-da-redacao-do-enem-2026-604244/?utm_source=chatgpt.com

[6] https://www.itatiaia.com.br/educacao/professor-do-chromos-avalia-abordagens-possiveis-da-redacao-do-enem-2026-veja-analise/?utm_source=chatgpt.com

mas em defender as medidas necessárias à sua valorização [7].

21. A convergência dessas interpretações é reveladora. Embora os especialistas admitam a possibilidade de apontar deficiências do SUS, as críticas são invariavelmente concebidas como fundamentos para a defesa de sua valorização, aperfeiçoamento ou fortalecimento — e não como argumentos destinados a questionar a própria conveniência de valorizá-lo.

22. Em outras palavras, a liberdade argumentativa reconhecida ao candidato parece limitar-se à escolha das razões pelas quais o SUS deve ser valorizado e das medidas necessárias para alcançar esse objetivo, sem abranger, nas interpretações examinadas, a possibilidade de rejeitar a própria premissa valorativa estabelecida pela banca.

23. Essas manifestações, evidentemente, não constituem orientações oficiais do INEP nem demonstram como os corretores avaliarão posições divergentes. Revelam, contudo, que profissionais especializados na preparação de candidatos compreenderam a proposta como uma tarefa argumentativa orientada à defesa da valorização do SUS, e não como uma questão aberta à livre discussão de sua conveniência.

24. Trata-se de circunstância particularmente relevante, pois evidencia que o direcionamento apontado nesta ação não decorre de uma interpretação isolada da Autora. Ele se manifesta também na leitura que especialistas em redação fizeram do enunciado, precisamente sob a perspectiva das exigências que o candidato deveria observar para alcançar uma boa nota.

2 - Polarização política e ideológica em torno do SUS

25. A escolha do tema da redação do Enem 2026 não pode ser examinada sem considerar o contexto político brasileiro. Embora previsto na Constituição Federal, o Sistema Único de Saúde constitui objeto de intensas controvérsias políticas e ideológicas, envolvendo seu financiamento, sua eficiência, seu modelo de gestão, a participação da iniciativa privada e as políticas públicas executadas por seu intermédio.

26. A politização do Sistema Único de Saúde tornou-se especialmente visível durante a pandemia de Covid-19, quando a saúde pública passou a ocupar posição central no confronto entre o governo Bolsonaro e seus adversários políticos.

7 https://www.terra.com.br/amp/noticias/educacao/enem/tema-acessivel-e-atencao-ao-recorte-professores-analisam-sus-como-tema-da-redacao-do-enem,454df2a43eea811cc8e013317aa967d4g36m1far.html?utm_source=chatgpt.com

27. Desde então, a defesa do SUS tem sido utilizada como instrumento de mobilização política, especialmente por partidos e movimentos de esquerda, mediante expressões de forte apelo emocional, como “Viva o SUS!”, “O SUS salva vidas”, “Defenda o SUS” e “Saúde não é mercadoria”.

28. A associação entre a defesa do SUS e o combate aos adversários políticos aparece de forma explícita na comunicação do próprio Partido dos Trabalhadores. Em seu site oficial, o partido mantém uma seção intitulada **“Defenda o SUS”** [8], na qual publicou matérias com títulos como:

- “Dia Nacional da Saúde: é preciso defender o SUS, ameaçado de extinção” (5/8/2021);
- “Bolsonaro sabota o SUS prejudicando 150 milhões de brasileiros” (27/10/2022);
- “Bolsonaro e Guedes insistem na destruição da saúde pública” (30/10/2020).

29. Essas publicações não se limitam a defender uma política pública. Associam expressamente a defesa do SUS ao enfrentamento de determinado governo e de sua orientação econômica, apresentando a valorização do sistema como uma bandeira de oposição política.

30. ***Defenda o SUS*** — nada menos que o título de uma seção permanente do *site* do Partido dos Trabalhadores — é a mensagem transmitida pelo INEP e captada pelos participantes do certame, como se fosse um *prompt*.

31. O mesmo fenômeno se observa nas redes sociais. A expressão “Viva o SUS!”, por exemplo, é utilizada pelo político petista Alexandre Padilha, ministro da Saúde, na própria apresentação de seu perfil no X (antigo Twitter).



[8] https://pt.org.br/tag/defenda-o-sus/?utm_source=chatgpt.com

32. Em vídeo publicado em sua conta no X, ao saber que o SUS havia sido tema da redação do Enem, o ministro comemorou efusivamente o fato, vinculando-o de forma expressa e sem o menor constrangimento ao pleito eleitoral concluído em fins de outubro (doc. 05):

> *"...todos* [estamos] *felizes porque o povo brasileiro, há poucas semanas atrás,* ***defendeu o SUS****, garantindo no debate eleitoral que a saúde é um direito no nosso país, não é um bem, não, como foi a discussão; que o SUS não pode ter tesouraço, foi a defesa do povo brasileiro. E hoje, os estudantes, lá no Enem teve* (sic) *que discutir saúde enquanto direito universal. É um patrimônio do povo brasileito, o SUS. Que incrível! Estamos juntos!"*

33. Evidência ainda mais incontestável da polarização política em torno do SUS, colhida aleatoriamente nas redes sociais, é a postagem musical feita na plataforma X na conta @adabichona (doc. 06), cuja letra ora se reproduz:

> *Foi fazer o Enem*
> *E veio a surpresa*
> *Caiu o tema do SUS,*
> *Olha só que beleza.*
> *Vivia criticando*
> *Dizendo que era mal*
> *Agora vai escrever sobre saúde universal*
> *Debocha do Nordeste,*
> *Mas se complica*
> *Na hora da redação*
> *Não sabe o que explica.*
> *Chamava nordestino de povo sem instrução*
> *Mas travou quando leu o tema da redação.*
> *Só conhece hospital,*
> *Mas se acha especialista.*
> *Nem sabe que a Anvisa também entra nessa lista*
> *Tem vacina e prevenção*
> *Vigilância sanitária,*
> *E transplante de órgão, não é só área hospitalar.*
> *Gritava privatiza!*
> *Que ironia!*
> *Mas o SUS protege até o que ele consumia.*
> *A Anvisa fiscaliza produto e medicação*
> *E ele achando que o SUS é só internação.*
> *Falava de mérito e de inteligência*
> *Mas preconceito não é competência.*
> *O Nordeste não precisa de sua aprovação*

E saúde é um direito de toda a população.

34. Como se vê, não seria despropositado comparar a disputa política sobre o SUS com a atitude das torcidas adversárias numa final de campeonato de futebol. É nesse contexto político de intensa polarização que se insere a prova de redação do Enem.

35. Em tal contexto, a expressão "Saúde não é mercadoria" tem sido empregada em manifestações contrárias à ampliação da participação privada na prestação de serviços de saúde. Em sessão da Câmara dos Deputados realizada em 24 de março de 2021, a então deputada Vivi Reis (PSOL-PA) contrapôs expressamente a defesa do SUS à destinação de recursos públicos à iniciativa privada, sustentando que a saúde não poderia ser tratada como mercadoria.

36. No campo político oposto, encontram-se propostas que enfatizam a ineficiência dos serviços públicos, as longas filas de espera e a conveniência de ampliar a participação da iniciativa privada no atendimento à população.

37. Exemplo recente é o Projeto de Lei nº 3.752/2026, apresentado pelo deputado Marcel van Hattem (NOVO-RS), que prevê mecanismos para assegurar o atendimento tempestivo no SUS, inclusive mediante aproveitamento de serviços e exames realizados na rede privada. Na mesma linha, o Projeto de Lei nº 3.280/2024 prevê a utilização de vouchers para atendimento de usuários do SUS por prestadores privados.

38. Não se trata, portanto, de uma controvérsia sobre a existência do direito constitucional à saúde, mas de divergências políticas e ideológicas sobre a organização, o financiamento, a gestão e os resultados do sistema encarregado de assegurá-lo.

39. Nesse ambiente de polarização, expressões como *"defender o SUS"*, *"fortalecer o SUS"* e *"valorizar o SUS"* são utilizadas como bandeiras políticas associadas ao enfrentamento de propostas e governos identificados com posições ideológicas adversárias.

49. É precisamente nesse contexto, repita-se, que o INEP escolheu como tema da redação do Enem 2026 a *valorização do SUS*, acompanhando-o de textos motivadores exclusivamente favoráveis à instituição, entre os quais um infográfico intitulado *"5 razões para defender o SUS"*.

50. A coincidência entre a linguagem da proposta oficial e o vocabulário empregado nessas disputas políticas evidencia o caráter valorativo do enquadramento escolhido pelo órgão examinador e a natureza manifestamente político-ideológica da atividade. Em vez de

convidar os candidatos a discutir livremente o funcionamento e os resultados do sistema, a proposta orienta sua argumentação para a valorização da instituição, perspectiva que constitui também uma das bandeiras presentes no debate político nacional.

DO DIREITO

1 - Ilicitude do direcionamento ideológico da proposta de redação

51. A presente ação civil pública tem por objeto a declaração de nulidade da prova de redação do Enem 2026, em razão do direcionamento político-ideológico da proposta apresentada aos candidatos, incompatível com os princípios constitucionais da liberdade de pensamento, da liberdade de aprender, do pluralismo de ideias, da impessoalidade administrativa e da igualdade de condições de acesso ao ensino superior.

52. A proposta determinou aos candidatos que desenvolvessem uma dissertação sobre o seguinte tema: "A valorização do Sistema Único de Saúde (SUS) como direito universal".

53. Como se vê, em vez de propor a análise ou discussão do SUS, o Inep elegeu como tema a sua *valorização*, expressão que contém um juízo favorável à instituição e orienta previamente o sentido da argumentação esperada dos candidatos.

54. Ora, existe uma diferença fundamental entre pedir ao candidato que discuta o papel do SUS na efetivação do direito à saúde e exigir que desenvolva uma dissertação sobre sua *valorização*. No primeiro caso, o objeto da avaliação é uma questão aberta ao debate; no segundo, a própria formulação do tema apresenta como premissa um posicionamento valorativo que o candidato é induzido a acolher.

55. Isso significa que o candidato que considere o SUS um modelo institucional insatisfatório, defenda sua profunda reformulação ou prefira outros arranjos de prestação e financiamento dos serviços de saúde se vê diante de um dilema: sustentar suas convicções, assumindo o risco de que sua argumentação seja considerada inadequada ao tema, ou acomodar seu texto à orientação valorativa escolhida pela Administração.

56. Não é necessário demonstrar que os corretores efetivamente punirão opiniões divergentes para identificar o problema jurídico. O vício está, antes de tudo, na própria concepção da avaliação, que coloca os participantes sob pressão para conformar seu discurso a uma perspectiva previamente favorecida pelo órgão examinador, o que viola a liberdade de

consciência e o direito à livre manifestação do pensamento.

57. Ou seja, a esta altura — isto é, no momento da correção —, a liberdade de consciência e o direito à livre manifestação do pensamento já foram violados…

58. O Estado pode exigir que o candidato conheça, compreenda e analise o Sistema Único de Saúde. Não pode, entretanto, transformar a concordância com determinada avaliação política desse sistema em condição, explícita ou implícita, para a obtenção de uma boa nota em exame utilizado no acesso ao ensino superior.

2 - Violação à liberdade de pensamento, à liberdade de aprender e ao pluralismo de ideias

59. A Constituição Federal assegura o direito à livre manifestação do pensamento (art. 5º, IV), a liberdade de consciência (art. 5º, VI) e a liberdade de aprender (art. 206, II), além de estabelecer o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas como princípio do ensino (art. 206, III).

60. Esses dispositivos não asseguram apenas a possibilidade abstrata de o indivíduo possuir e manifestar suas convicções. Impõem também limites à atuação do Estado, que não pode utilizar os instrumentos de que dispõe — especialmente aqueles relacionados ao exercício de direitos fundamentais — para favorecer determinadas convicções políticas em detrimento de outras.

61. A proibição adquire especial relevância no âmbito de uma avaliação educacional de alcance nacional, cujos resultados condicionam, na prática, as oportunidades de ingresso de milhões de estudantes no ensino superior.

62. Evidentemente, não existe um direito constitucional de exigir que a Administração Pública formule provas sobre assuntos politicamente irrelevantes. O que existe é o direito de não sofrer prejuízo, no desempenho de uma avaliação estatal, em razão das convicções políticas ou filosóficas legitimamente professadas.

63. O problema constitucional não está, portanto, na natureza política do assunto escolhido, mas no direcionamento político da resposta esperada. Ao formular o tema em termos de valorização do SUS, o Inep não apenas identificou o objeto sobre o qual os candidatos deveriam discorrer: indicou, desde logo, uma perspectiva favorável a esse objeto.

64. O caráter constitucional do SUS não afasta a objeção. Os arts. 196 a 198 da Constituição consagram o direito à saúde, o acesso universal e igualitário aos serviços e a

organização de um sistema público de saúde. Não impõem aos cidadãos, porém, o dever de emitir juízos positivos sobre o funcionamento, a eficiência ou a conveniência dos diferentes aspectos do modelo institucional adotado.

65. A Constituição pode tornar juridicamente obrigatória a existência de determinada instituição sem tornar politicamente obrigatória a sua valorização. O cidadão continua livre para criticá-la, defender sua reforma ou mesmo propor, pelos meios constitucionalmente admitidos, a substituição de aspectos de sua organização.

66. Ao confundir a obrigação estatal de garantir o direito à saúde com uma suposta obrigação do candidato de valorizar o SUS, a proposta impugnada converte a avaliação de competências linguísticas e argumentativas em instrumento de conformação ideológica.

3 - Violação à impessoalidade administrativa e à igualdade entre os candidatos

67. Nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição, a Administração Pública está sujeita ao princípio da impessoalidade. Disso decorre, entre outras consequências, a impossibilidade de utilizar instrumentos oficiais de avaliação para favorecer ou desfavorecer administrados em razão de suas convicções políticas.

68. A escolha do tema da redação deve observar não apenas critérios de pertinência educacional, mas também a exigência de que todos os participantes disponham de igual liberdade para desenvolver sua argumentação, independentemente de sua orientação ideológica.

69. Essa igualdade é comprometida quando a formulação do tema coincide com determinada posição política e faz com que os candidatos que a compartilham possam desenvolver naturalmente suas convicções, enquanto aqueles que dela discordam precisem adaptar ou contrariar seu próprio pensamento para se manterem dentro do enquadramento estabelecido pela banca examinadora.

70. A desigualdade não é eliminada pela aplicação uniforme dos critérios de correção. A adoção dos mesmos critérios para todos os candidatos não torna isonômica uma avaliação cuja própria formulação já favoreça determinadas posições.

71. É precisamente esse o efeito produzido pelo tema escolhido: candidatos igualmente capazes de argumentar, organizar ideias e utilizar corretamente a língua portuguesa podem encontrar dificuldades distintas para desenvolver suas redações, não em razão de suas

competências intelectuais, mas da maior ou menor afinidade de suas convicções com a orientação valorativa proposta pelo Inep.

4 - Do agravamento do vício pelos critérios de avaliação da redação

72. O direcionamento ideológico assume gravidade ainda maior quando considerado o sistema de correção da prova.

73. Conforme a Cartilha do Participante do Enem 2026, o candidato deve defender um ponto de vista, apresentar argumentos consistentes e elaborar uma proposta de intervenção para o problema abordado. Entre as competências avaliadas encontram-se a compreensão da proposta, a organização dos argumentos e a elaboração da proposta de intervenção.

74. A compreensão da proposta constitui critério de avaliação expressamente previsto pelo Inep. A própria cartilha admite que a fuga ao tema pode resultar em nota zero.

75. Consequentemente, o candidato que pretendesse desenvolver uma argumentação contrária à valorização do SUS reconsideraria imediatamente a sua disposição ante o risco de ter sua redação penalizada por fuga do tema.

76. Não se trata de mera dificuldade argumentativa, legitimamente exigível de qualquer participante. Trata-se de uma dificuldade decorrente da divergência entre as convicções do candidato e o enquadramento ideológico estabelecido pelo INEP.

77. O problema se agrava diante da exigência de apresentação de uma proposta de intervenção. Uma vez que o tema consiste na valorização do SUS, é razoável supor que os candidatos sejam induzidos a propor medidas destinadas a promover essa valorização, e não a discutir livremente sua conveniência.

78. A consequência é a criação de um ônus argumentativo diferenciado, incompatível com a igualdade de condições de acesso ao ensino superior e com a finalidade de uma avaliação nacional de competências.

5 - Do caráter direcionador dos textos motivadores

79. A análise da proposta não pode limitar-se à frase temática. É necessário considerar também os textos motivadores apresentados aos candidatos, que integram o contexto da avaliação e orientam a elaboração da redação.

80. A coletânea, como visto, contém cinco textos, com referências aos dispositivos

constitucionais sobre a saúde, explicações sobre o SUS, dados de utilização do sistema, exemplos de sua atuação e indicadores favoráveis de saúde pública.

81. Particularmente significativo é o fato de o quarto texto motivador apresentar um infográfico intitulado *"5 razões para defender o SUS"*, com exemplos relacionados à vacinação, aos transplantes, aos tratamentos e à vigilância sanitária e epidemiológica.

82. A escolha desse material reforça a tese de que a proposta não foi concebida simplesmente para estimular uma reflexão crítica sobre o sistema público de saúde, mas para orientar o candidato no sentido de sua defesa.

83. A seleção dos textos motivadores, quando considerada em conjunto com o título da redação, sugere um enquadramento predominantemente favorável à instituição examinada, sem oferecer equivalente espaço às perspectivas críticas sobre seus resultados, deficiências ou alternativas institucionais.

84. A questão não consiste em exigir que toda prova apresente argumentos rigorosamente simétricos em defesa de posições antagônicas. Consiste em reconhecer que a seleção unilateral de argumentos favoráveis, associada a uma frase temática igualmente favorável, pode comprometer a liberdade de reflexão que a própria avaliação deveria preservar.

6 - Violação ao direito de acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade de cada um (CF, art. 208, V)

85. Além de violar a liberdade de consciência e de pensamento, o pluralismo de ideias e a impessoalidade administrativa, a proposta de redação do Enem 2026 afronta uma garantia constitucional diretamente relacionada à finalidade do exame: o direito de acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade de cada um.

86. Com efeito, dispõe o art. 208, V, da Constituição Federal:

> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
>
> V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

87. A norma estabelece um critério constitucional de seleção para o acesso ao ensino superior: **a capacidade do candidato, e não suas convicções políticas ou filosóficas**.

Em sintonia com o art. 5º, VIII, da Constituição, que proíbe a privação de direitos por motivo de convicção filosófica ou política, o art. 208, V, impede que a Administração Pública introduza, nos processos seletivos educacionais, fatores de diferenciação estranhos à capacidade intelectual e acadêmica dos participantes.

88. Isso significa que as provas utilizadas para selecionar candidatos ao ensino superior devem ser concebidas de modo a avaliar seus conhecimentos, habilidades e competências, sem favorecer ou prejudicar aqueles que professam determinadas convicções políticas ou filosóficas.

89. Ora, a redação do Enem destina-se precisamente a avaliar competências relacionadas ao domínio da língua portuguesa, à compreensão de temas, à organização de ideias e à capacidade de argumentação. Não se destina a aferir a concordância dos participantes com juízos de valor formulados pelo Estado sobre instituições ou políticas públicas.

90. Ao escolher como tema a valorização do SUS, acompanhando-o de textos motivadores exclusivamente favoráveis à instituição, o INEP introduziu na avaliação um fator estranho às competências que deveria aferir: a maior ou menor afinidade das convicções do candidato com a perspectiva política favorecida pela proposta.

91. Com isso, candidatos igualmente capazes de compreender o assunto e desenvolver uma argumentação consistente foram colocados em situações distintas. Aqueles que concordam com a valorização do SUS puderam desenvolver suas convicções com apoio nos próprios textos motivadores; aqueles que discordam dessa perspectiva tiveram de enfrentar o risco de que sua argumentação fosse considerada incompatível com o tema.

92. Essa desigualdade não decorre de diferenças de capacidade entre os candidatos, mas do posicionamento político ou filosófico de cada um diante da matéria escolhida pelo INEP.

93. A Constituição não autoriza semelhante diferenciação. **O acesso ao ensino superior deve depender da capacidade demonstrada pelo candidato, e não de sua disposição para reproduzir ou contrariar suas próprias convicções em uma prova oficial.**

94. Ao criar condições argumentativas desiguais em razão dessas convicções, a proposta impugnada compromete a finalidade constitucional do exame e viola, conjuntamente, os arts. 5º, VIII, e 208, V, da Constituição Federal.

7 - Nulidade da prova de redação

95. A definição do tema da redação constitui ato administrativo submetido aos princípios constitucionais que regem a atuação estatal, não estando imune ao controle jurisdicional de legalidade.

96. A discricionariedade técnica atribuída ao Inep na elaboração das avaliações não abrange a faculdade de impor, direta ou indiretamente, posicionamentos políticos aos candidatos.

97. Demonstrado que a proposta foi formulada de maneira incompatível com a liberdade de pensamento, o pluralismo de ideias, a impessoalidade e a igualdade entre os participantes, impõe-se o reconhecimento da invalidade do ato administrativo que aprovou a prova de redação do Enem 2026.

98. A nulidade deve alcançar a prova de redação aplicada aos participantes, preservando-se, tanto quanto possível, as demais etapas do exame, mediante a adoção das providências necessárias à realização de nova avaliação que respeite os direitos fundamentais dos candidatos.

TUTELA DE URGÊNCIA

99. Estão presentes os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência, previstos no art. 300 do Código de Processo Civil: a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

100. A probabilidade do direito decorre dos fundamentos expostos nos capítulos anteriores, em especial do direcionamento político-ideológico da proposta de redação, que, ao eleger a valorização do SUS como tema e oferecer aos candidatos argumentos favoráveis à instituição, criou condições argumentativas desiguais em razão das convicções políticas ou filosóficas dos participantes, em afronta aos arts. 5º, VIII, e 208, V, da Constituição Federal.

101. O perigo de dano, por sua vez, decorre da iminência do início dos trabalhos de correção das redações, atividade que envolve milhões de provas, mobiliza um grande contingente de profissionais e exige o dispêndio de vultosos recursos públicos.

102. Com efeito, se existe plausibilidade jurídica na alegação de nulidade da prova, não é razoável permitir que a Administração empregue tempo, trabalho e recursos financeiros em sua correção antes que o Poder Judiciário examine a validade do ato impugnado. Caso a

nulidade venha a ser reconhecida, todo esse esforço terá sido inútil, com evidente prejuízo ao erário.

103. A suspensão provisória das correções, ao contrário, preserva os recursos públicos e evita a consumação de despesas potencialmente desnecessárias, sem comprometer definitivamente a realização do exame. Caso a ação seja julgada improcedente, os trabalhos poderão ser retomados.

104. Além disso, a continuidade das correções permitirá que os resultados da prova impugnada sejam posteriormente utilizados nos processos seletivos de acesso ao ensino superior, criando situações jurídicas cuja reversão, em caso de procedência da ação, poderá ser extremamente difícil.

105. A suspensão das correções constitui, portanto, medida adequada à preservação da utilidade do processo, além de atender aos princípios da eficiência e da economicidade administrativa.

106. Subsidiariamente, caso não se entenda cabível a suspensão das correções, impõe-se, ao menos, impedir a divulgação e a utilização das respectivas notas nos processos seletivos, evitando que uma prova cuja validade constitucional está sendo questionada produza efeitos potencialmente irreversíveis sobre o acesso dos candidatos ao ensino superior.

107. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 12 da Lei 7.347/1985 e 300 e 301 do Código de Processo Civil, requer a Autora a concessão de tutela provisória de urgência para determinar ao INEP:

> *a)* que suspenda imediatamente os trabalhos de correção das redações do Enem 2026, até ulterior deliberação judicial; ou
>
> *b)* subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido anterior, que se abstenha de divulgar ou disponibilizar as notas da redação do Enem 2026 para utilização nos processos seletivos de acesso ao ensino superior, bem como de utilizá-las para qualquer finalidade classificatória, até ulterior deliberação judicial.

108. Requer, ainda, que o pedido seja apreciado com a máxima urgência, observada a providência prevista no art. 2º da Lei 8.437/1992, a fim de evitar o início ou a continuidade de despesas potencialmente inúteis e preservar a efetividade da prestação jurisdicional.

REQUERIMENTOS E PEDIDO

109. Ante o exposto, requer a autora:

a) a citação do réu na pessoa do seu Presidente, para responder à presente ação;

b) a intimação do Ministério Público.

110. Pedido: requer a Associação Escola sem Partido que a ação civil pública seja julgada procedente para o fim de ser declarada a nulidade da prova de redação do Enem 2026.

112. Dá à causa o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

113. Não havendo necessidade de outras provas além das aqui produzidas, requer o julgamento antecipado do pedido (CPC, art. 355, I).

114. Requer, finalmente, que as comunicações dos atos processuais sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados Miguel Nagib e Marcus Vinícius Lima de Freitas, com escritório situado na rua da Conceição, 188, sala 2505, Centro - Niterói/RJ, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 9 de novembro de 2026

Miguel Nagib
OAB/DF 17.610

Marcus Vinícius Lima de Freitas
OAB/RJ 103.896

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Doc. 01 - Certidão Simplificada

Doc. 02 - Estatuto da Associação Escola sem Partido

Doc. 03 - Procuração

Doc. 04 - Caderno de prova

Doc. 05 - Vídeo

Doc. 06 - Vídeo